

FOLHA DE ROSTO DA CONTRATAÇÃO

Processo de Contratação nº: 004/2026	Modalidade: Credenciamento
Data de publicação: 12/03/2026	
Apresentação da documentação até: 12/03/2027	
Objeto: Credenciamento, em caráter não exclusivo, de empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise técnica para captação de patrocínios e apoios institucionais, com objetivo de prospectar parceiros que apórtem recursos financeiros, bens ou serviços para eventos organizados ou apoiados pela Blumenau Eventos.	
E-mail para recebimento dos documentos: patrocínio@blumenaueventos.com.br	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2026

A **BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU**, instituída pela Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 62.822.965/0001-17, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89036-200, realizará contratação, mediante CREDENCIAMENTO, em caráter de não exclusividade, sendo observado o Regulamento de Compras e demais exigências contidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

Credenciamento, em caráter não exclusivo, de empresas com comprovada expertise na prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise técnica especializada em captação de patrocínios e apoios institucionais, visando à prospecção de parceiros interessados em aportar recursos financeiros (verbas de marketing ou recursos incentivados), bens ou serviços para eventos organizados pela BLUMENAU EVENTOS – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau, tais como: Oktoberfest Blumenau, Natal em Blumenau, Réveillon de Blumenau, Páscoa em Blumenau, Sommerfest, Festival Brasileiro da Cerveja, bem como outros eventos promovidos ou apoiados pela entidade.

Poderão se credenciar, a título exemplificativo, empresas ou organizações que atuem nas áreas de captação de patrocínio, marketing, marketing promocional, marketing esportivo e cultural, consultoria em projetos e incentivos fiscais, agenciamento comercial, relações institucionais ou desenvolvimento de parcerias corporativas, desde que possuam experiência comprovada na prospecção e intermediação de patrocinadores ou apoiadores para projetos, eventos ou iniciativas institucionais.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A contratação será realizada por meio da modalidade Credenciamento, nos termos deste Termo de Referência e do Regulamento de Compras da BLUMENAU EVENTOS, especialmente o disposto no art. 8º, inciso V.

3. DOS EVENTOS ABRANGIDOS

O presente credenciamento destina-se à captação de patrocínios e apoios institucionais para os eventos organizados ou apoiados pela Blumenau Eventos, incluindo, entre outros:

- Festival Brasileiro da Cerveja;
- Páscoa em Blumenau;
- Oktoberfest Blumenau;
- Natal em Blumenau;
- Réveillon em Blumenau;

3.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega da documentação de credenciamento poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nas hipóteses de alterações unilaterais

determinadas pelo CONTRATANTE ou da ocorrência de eventos supervenientes, imprevisíveis e alheios à vontade das partes, que comprovadamente impactem o cumprimento do objeto contratual, mediante solicitação formal e fundamentada da CREDENCIADA, a ser encaminhada ao fiscal do contrato antes do término do prazo originalmente estabelecido, sujeita à análise e concordância da CONTRATANTE.

3.2. Em caso de continuidade dos parceiros comerciais, conforme cláusula específica (ITEM 5 – DESCRIÇÃO TÉCNICA) poderão ser consideradas no presente as edições imediatamente subsequentes aquelas acima.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Oktoberfest Blumenau caracteriza-se como o maior evento público do Brasil, completando em 2025 quarenta edições, tendo recebido nesse período público superior a 25 milhões de visitantes. O sucesso do evento é reconhecido nacionalmente, com incremento significativo de parâmetros de qualidade, segurança, limpeza, atratividade artística e, naturalmente, seu apelo comercial.

A receita de patrocínios apresenta-se como a principal fonte de arrecadação do evento nas últimas edições. Tome-se, por exemplo, a edição de 2025 – 40ª Oktoberfest Blumenau. Esse incremento deu-se pelo esforço da equipe, mas que como pode se supor, tem limitações operacionais, fundamentalmente por pequeno quadro operacional de captação, dificuldades e, fundamentalmente, à complexidade de acesso ao principal mercado do país, a Região Sudeste, notadamente o Estado de São Paulo, no que tange ao “*approach*” com os grandes *players* nacionais e internacionais. Dessa forma, justifica-se o presente credenciamento.

O presente busca o incremento (ainda maior) da receita de patrocínios dos referidos evento, notadamente “Oktoberfest Blumenau”, “Natal em Blumenau”, “Reveillon em Blumenau”, “Festival Brasileiro da Cerveja” e “Páscoa em Blumenau”, em caráter de não exclusividade, complementado atividades já desenvolvidas pela BLUMENAU EVENTOS, mediante sua autorização prévia para prospecção de eventuais parceiros/patrocinadores de evento, credenciando empresas com *expertise* no segmento de captação de patrocínios, compreendendo o contato com possíveis parceiros, agendamento de reuniões, visitação às empresas interessadas para apresentação das propostas, repasse de informações pertinentes à realização do contato comercial e informe da situação das negociações para a BLUMENAU EVENTOS, observados critérios e obrigações do presente processo de credenciamento.

5. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA

O foco do presente credenciamento é o serviço de assessoria, consultoria e análise técnica para captação de apoiadores/patrocínio, compreendendo o contato com possíveis parceiros, agendamento de reuniões, visitação às empresas interessadas para apresentação das propostas, repasse de informações pertinentes à realização do contato comercial e informe da situação das negociações, dos eventos organizados pela Blumenau Eventos, quais sejam: Oktoberfest Blumenau, Natal em Blumenau, Reveillon de Blumenau, Festival Brasileiro da Cerveja, Páscoa em Blumenau e outros, com foco em valores (com recursos próprios ou incentivados), bens ou

serviços, com foco específico e exclusivo de *prospects* comerciais sem relação comercial ou contratos comerciais prévios com os eventos organizados pela BLUMENAU EVENTOS.

Os resultados pretendidos pela BLUMENAU EVENTOS são o incremento da receita de patrocínios dos eventos foco do presente processo, mediante assessoria de captação, em caráter de não exclusividade, para potenciais empresas patrocinadoras dos eventos. Nesse caso, se estabelece para o presente os seguintes segmentos de negócio, foco de possível prospecção de assessoria de captação:

Adquirência e meios de pagamento	Aplicativos de telefonia móvel	Alimentos/ Bebidas	Apostas e jogos de azar	Automotivo	Bancário
Beleza	Cama, mesa e banho	Cartão de crédito	Comércio varejista	Consultoria	Cuidados pessoais
Distribuidores Comerciais	Educacional	Energia	Eletrodomésticos	Equipamentos em geral	Higiene pessoal
Hotelaria	Indústria	Limpeza	Materiais de construção	Operadoras de turismo	Postos de combustíveis
Seguros	Serviços de saúde	Serviços financeiros	Supermercados	Tabaco	Tecnologia
Telefonia e internet	Transporte aéreo	Transporte rodoviário	Outros		

Parágrafo Primeiro: Para o presente processo, fica vedada a prospecção de clientes no segmento de bebidas – cerveja, chope, refrigerante, sucos, água mineral e outros para as edições da Oktoberfest Blumenau – processos estes já contemplados em processo licitatório específico.

Parágrafo Segundo: Após a efetivação do credenciamento e a formalização do respectivo contrato, a atuação da CREDENCIADA para prospecção de patrocinadores e apoiadores institucionais observará, de forma exemplificativa, as seguintes etapas:

- I. Pesquisa de mercado sobre quais empresas se enquadram no perfil dos eventos oficiais;
- II. Informar a BLUMENAU EVENTOS quanto aos potenciais apoiadores/ patrocinadores, para obtenção de autorização para andamento da negociação, bem como, a forma do possível aporte (verba de marketing, verba incentivada ou permuta de bens ou serviços);
- III. A CREDENCIADA somente poderá efetuar o diálogo comercial com empresas potenciais apoiadoras/ patrocinadoras mediante autorização prévia, que será feita após a BLUMENAU EVENTOS ser instada através de ofício da CREDENCIADA, por via eletrônica, onde deverão constar as seguintes informações iniciais para análise da BLUMENAU EVENTOS: a) Evento foco da prospecção; b) Segmento de negócio da empresa prospectada; c) Nome da empresa prospectada como apoiadora/ patrocinadora; d) Tipo de aporte (verba direta/ verba de incentivo cultural/ bens ou serviços); e) Nome do contato na empresa prospectada;

- IV. Apresentação dos projetos e planos comerciais dos eventos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada segmento de negócio;
- V. Agendamento de reuniões, inclusive presenciais, com os responsáveis das empresas, possibilitando a participação de representantes da BLUMENAU EVENTOS nas apresentações;
- VI. Disponibilização de relatórios periódicos, sempre que solicitado pela BLUMENAU EVENTOS, informando a situação em que se encontram as negociações (*pipeline* de vendas);
- VII. Apoio nas tratativas para formalização dos contratos de patrocínio ou apoio institucional, em caso de sucesso negocial;

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de renovação do patrocínio ou apoio institucional para uma única edição imediatamente subsequente do evento patrocinado, referente a parceria originalmente prospectada pela CREDENCIADA, esta fará jus à remuneração correspondente ao percentual aplicável sobre o valor do novo aporte, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos percentuais estabelecidos no ITEM 6 – FORMA DE PAGAMENTO, mediante formalização por instrumento aditivo específico.

Parágrafo Quarto: Após a edição imediatamente subsequente mencionada no parágrafo anterior, a empresa patrocinadora ou apoiadora passará a integrar exclusivamente a carteira institucional da BLUMENAU EVENTOS, não sendo devida qualquer remuneração à CREDENCIADA por eventuais renovações futuras, independentemente de quem conduza as negociações comerciais.

Parágrafo Quinto: Para os fins deste credenciamento, considera-se relação comercial prévia aquela mantida entre a empresa prospectada e a BLUMENAU EVENTOS nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados retroativamente da data da solicitação de autorização para prospecção.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de duas ou mais CREDENCIADAS indicarem o mesmo potencial apoiador ou patrocinador, terá prioridade aquela que primeiro obtiver autorização formal da BLUMENAU EVENTOS para prosseguir com a prospecção e negociação. Contudo, caso o próprio potencial apoiador ou patrocinador manifeste formalmente sua preferência por determinada CREDENCIADA, mediante carta ou documento equivalente indicando por qual empresa deseja ser representado ou agenciado no processo de captação, tal manifestação prevalecerá para fins de definição da intermediação. Em qualquer dessas hipóteses, não será devida qualquer remuneração às demais CREDENCIADAS, ainda que tenham realizado contatos, tratativas ou abordagens preliminares.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente CREDENCIAMENTO é indefinido, pois será estipulada através de valores captados de apoiadores/ patrocinadores, prospectados pela CREDENCIADA, no âmbito dos diálogos comerciais; desta forma, entende-se que quanto maior o valor captado, mais vantajosa é a condição da BLUMENAU EVENTOS. Para a remuneração das credenciadas, respeitadas todas as etapas formais do processo, bem como os prazos de pagamento descritos no presente, a

BLUMENAU EVENTOS remunerará a CREDENCIADA nos seguintes percentuais de comissão, por meio de contrato de prestação de serviço específico:

- a) Patrocínios realizados por apoiadores/ patrocinadores com verba de marketing (verba direta): **15% (quinze por cento) do valor bruto aportado;**
- b) Patrocínios realizados por apoiadores/ patrocinadores com verba de projetos de incentivo federal (Lei Roaunet): **7,5% (sete e meio por cento) do valor bruto aportado;**
- c) Patrocínios realizados por apoiadores/ patrocinadores por prestação de serviços ou produtos (permutas): **5% (cinco por cento) do valor bruto aportado;**

Parágrafo Primeiro: No caso de verbas incentivadas, o percentual poderá ser reduzido ao valor máximo para pagamento em moeda corrente nacional de acordo com a diretriz da Lei de Incentivo, de acordo com o projeto aprovado.

Parágrafo Segundo: para o presente Credenciamento, não está disponível a prospecção, captação e remuneração de recursos pelo Programa de Incentivo Cultural de Santa Catarina (PIC).

Parágrafo Terceiro: A remuneração da CREDENCIADA somente será devida em caso de efetiva formalização do contrato de patrocínio ou apoio institucional com a empresa prospectada e após o recebimento integral, pela BLUMENAU EVENTOS, dos valores financeiros ou da efetiva entrega dos bens ou serviços correspondentes ao aporte negociado. O pagamento da comissão será realizado em até 30 (trinta) dias após a quitação integral do patrocínio ou apoio institucional, inclusive quando condicionado à liberação de valores oriundos de leis de incentivo cultural.

7. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação no respectivo processo de compras serão exigidos dos interessados, documentação relativa a:

I- Habilitação jurídica:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) documento de compromisso de constituição de consórcio, em caso de participação de duas ou mais empresas em caráter consorciado;
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no presente;

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Sobre o procedimento e validação do credenciamento pela BLUMENAU EVENTOS:

8.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar a documentação de habilitação prevista neste Termo de Referência para o e-mail institucional: patrocinio@blumenaueventos.com.br;

8.2. A documentação deverá ser enviada em formato digital (PDF), contendo todos os documentos exigidos e devidamente identificados;

8.3. Após o recebimento da documentação, a BLUMENAU EVENTOS confirmará o recebimento por e-mail ao interessado;

8.4. A análise da documentação pela área responsável da BLUMENAU EVENTOS ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação de recebimento pela Blumenau Eventos;

8.5. Caso seja identificada ausência ou inconsistência em documentos apresentados, a BLUMENAU EVENTOS poderá solicitar complementação ou esclarecimentos;

8.6. O interessado terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação complementar solicitada;

8.7. Concluída a análise da documentação, e verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos, a BLUMENAU EVENTOS comunicará formalmente o interessado quanto: I – ao deferimento do credenciamento, com a consequente inclusão no cadastro de empresas credenciadas; ou II – ao indeferimento do pedido, mediante indicação das razões que fundamentaram a decisão;

8.8. O credenciamento será formalizado mediante assinatura de instrumento contratual específico, observadas as disposições deste Termo de Referência;

8.9. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer momento durante a vigência do chamamento, até a data limite indicada na folha de rosto do processo.

Parágrafo único: O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo novos interessados solicitar credenciamento durante todo esse período. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da BLUMENAU EVENTOS, por igual período.

9. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

9.1. São obrigações da CRENCIADA:

I) Promover, sob supervisão e acompanhamento da BLUMENAU EVENTOS, a prospecção de possíveis parceiros/ apoiadores/ patrocinadores dos eventos objeto do presente Chamamento Público, com a maior proficiência, diligência, precisão e relacionamento;

II) Somente poderá efetuar o diálogo comercial com empresas potenciais apoiadoras/ patrocinadoras mediante autorização prévia, que será feita após a BLUMENAU EVENTOS ser instada através de ofício da CRENCIADA, por via eletrônica, onde deverão constar as seguintes informações iniciais para análise da BLUMENAU EVENTOS: a) Evento foco da prospecção; b) Segmento de negócio da empresa prospectada; c) Nome da empresa prospectada como

apoiadora/ patrocinadora; d) Tipo de aporte (verba direta/ verba de incentivo cultural/ bens ou serviços); e) Nome do contato na empresa prospectada;

III) Encaminhar solicitação formal à BLUMENAU EVENTOS para obtenção de autorização prévia para início de diálogo comercial, obrigando-se a não iniciar quaisquer tratativas antes da manifestação desta, a qual ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação.;

IV) Reconhecer e acatar que o desfecho positivo ou negativo das tratativas comerciais será definido exclusivamente pela Blumenau Eventos, a partir de análise mercadológica, comercial, financeira, legal, operacional e/ou de outros critérios que esta entenda pertinentes para a adequada tomada de decisão;

V) Manter as tratativas comerciais em condição de sigilo e confidencialidade;

VI) Para cada negociação comercial concretizada, a BLUMENAU EVENTOS e CREDENCIADA firmarão contrato de prestação específico, firmando de forma clara – adicionalmente ao contrato firmado com a empresa apoiadora/ patrocinadora, onde constarão as condições de remuneração da assessoria de captação, que gerará a ordem de compra e, posteriormente, a nota fiscal de serviço e pagamento;

VII) Emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (“NF-e”) por ocasião do recebimento de valores inerentes à prestação do serviço objeto do presente CREDENCIAMENTO, que será enviada por e-mail para o responsável da BLUMENAU EVENTOS;

VIII) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à BLUMENAU EVENTOS ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço;

IX) Permanecer em regularidade com toda a documentação necessária à correta prestação de serviços;

X) Atuará de forma autônoma, inexistindo qualquer vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação com a BLUMENAU EVENTOS. Fica vedado à CREDENCIADA assumir obrigações em nome da BLUMENAU EVENTOS, firmar compromissos, prometer contrapartidas ou apresentar-se como representante institucional desta, salvo mediante autorização prévia, expressa e formal.

9.2. São obrigações da BLUMENAU EVENTOS:

I) Fornecer à empresa CREDENCIADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

II) Autorizar formalmente a CREDENCIADA a iniciar o diálogo comercial com empresas potenciais apoiadoras/ patrocinadoras;

III) Sempre que possível, participar das reuniões de apresentação do Plano de Mídia dos eventos prospectados com potenciais empresas apoiadoras/ patrocinadoras;

IV) Garantir que as entregas comerciais para empresas apoiadoras/ patrocinadores esteja em acordo com a negociação/ contrato de patrocínio firmado;

V) Respeitar e cumprir com todos os termos e condições contidos no presente Termo de Referência e Contrato;

10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, e ainda, em caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a BLUMENAU EVENTOS poderá aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multas:
 - de 1% (um por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo de realização do serviço;
 - de 1% (um por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c)** suspensão temporária de contratar com a BLUMENAU EVENTOS por até 2 (dois) anos.

10.1. A aplicação das sanções de multa e suspensão ficará condicionada à conclusão do procedimento de apuração de infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CREDENCIADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a BLUMENAU EVENTOS e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista neste tópico, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

10.3. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CREDENCIADA ou prejuízos significativos à BLUMENAU EVENTOS.

11. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados.

11.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

- a)** Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c)** Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do Regulamento de Compras da BLUMENAU EVENTOS, desde que haja interesse da contratante, justificativa formal e manutenção das condições contratuais.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, seguro e limitado às finalidades do presente

BLUMENAU EVENTOS – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau

CNPJ: 62.822.965/0001-17

Rua Alberto Stein, 199 – Bairro Velha - Blumenau, SC

credenciamento de quaisquer dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução do objeto, respondendo por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou tratamento em desconformidade com a legislação aplicável.

Blumenau/SC, 12 de março de 2026.

GUILHERME BENNO

GUENTHER:00412488990

Assinado de forma digital por

GUILHERME BENNO

GUENTHER:00412488990

Dados: 2026.03.12 11:28:10 -03'00'

Diretor Presidente Executivo **GUILHERME BENNO GUENTHER**
BLUMENAU EVENTOS – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau